



AVISO DE PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 060/2016

A Fundação Grupo Esquel Brasil torna pública a realização do Processo Seletivo para contratação de um (1) **Agente Mobilizador e Organizador de grupos de geração de renda e de Fundo Rotativo Solidário** (“Agentes Territoriais de FRS”), conforme especificações constantes no Termo de Referência. A finalidade da contratação é a execução do Projeto **PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL EM TERRITÓRIOS DE BAIXO IDH DA REGIÃO NORDESTE E NORTE DE MINAS GERAIS**, Convênio Nº 035/2014, celebrado entre a Fundação Grupo Esquel Brasil e o Sebrae Nacional.

O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o Termo de Referência, conforme o cronograma a seguir:

LANÇAMENTO DO EDITAL:	17/06/2016
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES:	17/06/2016
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES:	01/07/2016
ETAPA 1 – HABILITAÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR:	05/07/2016
ETAPA 2 – ENTREVISTA, PROVA DE REDAÇÃO, PROVA USO COMPUTADOR,	08/07/2016
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	11/07/2016

As condições e exigências do presente Processo Seletivo estão definidas no Termo de Referência.

Os interessados em participar do presente Processo Seletivo poderão acessar na íntegra o Termo de Referência no site www.esquel.org.br ou retirar no seguinte endereço SCS, Quadra 1, Bloco “I” - Edifício Central, Sala 1301, Asa Sul, Brasília, DF, em horário comercial das 9h às 17:30h.

Informações poderão ser obtidas pelo seguinte telefone (61) 3322-2062 com Paulo Roberto e email: paulo@esquel.org.br.

Brasília, 16 de junho de 2016.

Silvio Rocha Sant'Ana



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 060/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

A Fundação Grupo Esquel Brasil, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **Edital de Processo Seletivo 060/2016**, do Projeto Promovendo o Desenvolvimento Local Sustentável em Territórios de Baixo IDH da Região Nordeste e Norte de Minas Gerais, Convênio Nº 035/2014, celebrado com o Sebrae Nacional, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Termo de Referência, em cumprimento ao previsto na Instrução Normativa INS 41.04 do Sebrae Nacional, com o objetivo de contratar membros da equipe técnica do projeto.

1. OBJETO:

Contratação de pessoa física no município Bacabal/MA ou municípios vizinhos para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, ASSESSORIA, EDUCAÇÃO POPULAR E CAPACITAÇÃO PARA ENTIDADES GESTORAS DE FUNDOS ROTATIVOS SOLIDÁRIOS E EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA ASSOCIADOS A ESSES FUNDOS**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender o Projeto Promovendo o Desenvolvimento Local Sustentável em Territórios de Baixo IDH da Região Nordeste e Norte de Minas Gerais, Convênio Nº 035/2014, celebrado com o Sebrae Nacional.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Para a execução do Projeto em referência, estão previstas visitas de acompanhamento técnico, oficinas, encontros e a construção de parcerias com poder público em municípios do Território Médio Mearim para promover ações de economia solidária. Um dos agentes contratados para o projeto deixou o emprego, justificando a contratação de outra pessoa para dar continuidade às ações.

3. DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO, ÁREA(S) DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

3.1 O presente Processo Seletivo refere-se à seguinte vaga para Agente Mobilizador e Organizador de grupos solidários de geração de renda e Fundos Rotativos Solidários (Agente Territorial de FRS): Território do Médio Mearim e Vale do Mearim, Bacabal/MA.

3.2 A atuação do agente abrange um território composto por 12-25 municípios. A lista dos municípios do território encontra-se no Anexo I. É exigência que o agente seja residente de um dos municípios do Território para o qual for contratado.

3.3 O(a)s candidato(a)s às vagas devem se enquadrar no seguinte perfil: Formação técnica nível médio completa como técnico em agropecuária ou formação superior (incompleta ou completa) em ciências sociais, pedagogia, administração ou ciências agrárias. Mínimo de dois (2) anos de experiência com movimentos sociais ou organizações comunitárias, com iniciativas de economia solidária ou fundos solidários, ou com projetos sociais focalizados na promoção do desenvolvimento local sustentável, habilidade de conduzir reuniões e capacitações, de trabalhar com computador e de preparar relatórios, disponibilidade para viajar. Habilidade de trabalhar em equipe, de tomar iniciativa, e de trabalhar com autonomia, sem depender de supervisão diária. Habilitação para dirigir motocicleta e/ou veículo desejável. Comprovação de formação pelo Centro de Formação em Economia Solidária (CFES) ou outros cursos no tema economia solidária e fundos solidários desejável.



3.4 A função do(a) agente territorial de geração de renda e fundo rotativo solidário terá as seguintes atribuições:

O agente fará parte de uma equipe de dois agentes que atuam como educadores, assessores e animadores de grupos produtivos solidários e de associações gestoras de fundo rotativo solidário. O papel do agente é de fortalecer a gestão dos grupos e do FRS, através da prestação de serviços de assessoria, capacitação, mobilização e articulação de parcerias. A atuação do agente abrange um território composto por 12-25 municípios vizinhos. O trabalho exige muita disponibilidade de viagem para comunidades de difícil acesso e interação com famílias de baixa renda, lideranças de associações e movimentos e representantes do poder público.

Tarefas específicas:

- Realizar visitas de mobilização e de acompanhamento técnico a empreendimentos da economia solidária, prestando assessoria sobre temas de produção, autogestão, organização e associativismo;
- Realizar visitas de mobilização e de acompanhamento técnico a entidades gestoras de FRS, prestando assessoria sobre gestão e organização dos mesmos;
- Organizar, junto com entidades parceiras, oficinas territoriais de fundos rotativos solidários (FRS);
- Organizar, junto com entidades parceiras, plenárias territoriais de FRS e de economia solidária;
- Participar da elaboração de planos municipais de ação em economia solidária;
- Levantar, organizar e analisar dados sobre os participantes e os empreendimentos acompanhados;
- Alimentar os Sistemas de Informação (FAGER e outros) do projeto com dados sobre os participantes, os empreendimentos e FRS acompanhados;
- Orientar as lideranças das associações locais na elaboração e execução do seu plano estratégico de sustentabilidade;
- Conduzir oficinas e seminários de capacitação para participantes e lideranças de associações;
- Participar da elaboração de projetos de captação de recursos para as associações de FRS no território;
- Interagir com o poder público dos municípios e do Estado para divulgar as ações do projeto e mobilizar o apoio dos municípios e do Estado às associações e aos empreendimentos;
- Participar de encontros dos Fóruns territorial e estadual de Economia Solidária;
- Preparar relatórios de atividades e de prestação de contas, conforme regras de execução do Convênio 035/2014.
- Participar das atividades administrativas da equipe: levantamento de cotações de preço, organização de eventos, levantamento e organização de listas de presença, monitoramento do(s) FRS, organização e manutenção do arquivo do projeto, prestação de contas.
- Participar de capacitações e encontros da equipe do projeto.

O agente se reporta ao articulador estadual responsável pelo território e à Coordenação do Projeto e da FGEB.

3.5 A carga horária de trabalho será de 40 horas por semana.

3.6 O salário será compatível com as funções, conforme repasses do convênio 035/2014 celebrado entre a Fundação Grupo Esquel Brasil e o Sebrae Nacional.

3.7 A contratação será por tempo indeterminado em regime celetista. A duração prevista do Projeto é de 12 meses a partir de Julho de 2016. O vínculo trabalhista será com a Fundação grupo Esquel Brasil.

3.8 As despesas decorrentes da contratação dos agentes territoriais serão atendidas com recursos do Convênio N° 035/2014, celebrado entre a Fundação Grupo Esquel Brasil e o Sebrae Nacional.

4. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO DE AGENTE TERRITORIAL DE FRS

4.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função de Agente Territorial de FRS se atender as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;



- c) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função escolhida, de acordo com o discriminado no item 3.3 deste Termo de Referência;
- d) Possuir Diploma/Certificado de conclusão do Curso, relacionado à opção da Função de Agente Territorial de FRS, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e devidamente registrado;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- f) Não exercer outro cargo, função ou emprego, seja na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, seja no setor privado ou terceiro setor, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
- g) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente.

4.2. No ato da investidura na Função de Agente Territorial de FRS, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 A inscrição exige encaminhamento dos seguintes documentos:

5.2.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada, incluindo arquivos Word e Excel

5.2.2 Curriculum Vitae

5.2.3 Comprovante de residência (conta de luz, telefone). Caso o candidato morar na residência de outra pessoa (pais, parentes, cônjuge), apresentar o comprovante acompanhado por uma declaração, assinada pela pessoa cujo nome aparece no comprovante, de que o candidato reside naquele domicílio.

5.2.4 Cópia digitalizada da cédula de identidade e do CPF.

5.3 As inscrições ficarão abertas no período das 00horas01min do dia 17/06/2016 às 23h59min do dia 01/07/2016.

5.4. A documentação exigida para participação neste Processo Seletivo deverá ser encaminhada por email (preferência) ou por correio, no prazo definido no preâmbulo do Termo de Referência para o seguinte endereço:

Email: barbara@esquel.org.br
Fundação Grupo Esquel Brasil
SCS, Quadra 01, Bloco “i” - Ed. Central, Sala 1301
Asa Sul, 70.304-900 Brasília, DF
Tel: (61) 3322-2062

5.5 Os candidatos classificados para serem entrevistados devem trazer os originais ou cópia autenticada dos documentos comprobatórios das informações apresentadas na ficha de inscrição e no currículo (títulos, diplomas, certificados, declarações, veja item 7) para a entrevista.



6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A SEREM CONTRATADOS

6.1 O julgamento das inscrições será feito por **MELHOR TÉCNICA** para a prestação de serviços de acompanhamento técnico, assessoria, educação popular e capacitação para entidades gestoras de fundos rotativos solidários e empreendimentos de economia solidária associados a esses fundos.

6.2 O avaliação dos candidatos será realizada por uma comissão composta por até cinco membros, sendo eles:

- Integrantes da equipe de coordenação do Projeto (Fundação Esquel)
- Representantes de entidades gestoras de FRS do território que serão atendidas pelo projeto, ou, em casos onde não existir tal entidade, dois (2) representantes dos participantes beneficiados, e
- Representantes de entidades parceiras que atua no território ou no Estado. Caso houver disponibilidade de somente um representante de entidade beneficiária ou das famílias beneficiadas, será escolhido um segundo representante de entidade parceira.

6.2 O Processo Seletivo será realizado em duas (2) etapas, sendo elas:

6.2.1 Análise documental, estabelecendo a habilitação, cumprimento dos requisitos e seleção de candidatos a serem convidados para a segunda etapa;

6.2.2 Entrevista presencial, análise dos documentos comprobatórios, prova de redação de texto e prova de uso de computador.

6.3 A comissão de seleção reserva o direito de obter referências sobre o candidato e informações comprobatórias sobre o curriculum.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

7.1 Na avaliação dos candidatos serão aplicados os seguintes critérios:

			Pontuação máxima	Comprovação (Etapa 2)
1	Formação: Nível médio=5, superior incompleto ou segundo curso técnico=10, superior completo=15		15	Diploma, Título, comprovante de inscrição de curso
2	Outros cursos, certificados (2008-2014): cada curso ecosol = 2 pontos, cada outro curso = 1 ponto, considerar 2008-2014		10	Certificado, declaração
3	Conduziu capacitações (2008-2014): até 5=2, 6-10=4 >10=8		8	Certificado ou declaração
4	Anos de experiência como agente/educador em economia solidária: 3 pontos por ano de experiência		15	Declaração do empregador/da entidade onde trabalha (trabalhou)
5	Relacionamento prévio com as entidades e com o público a ser atendido pelo projeto. Pontuação máxima quando já atendeu o público		10	Declaração
	Anos de experiência profissional em outros cargos relacionados ao		7	Declaração ou outra



6	desenvolvimento social/local: 1 ponto para 3 anos de experiência, cada ano acima de 3 = 1 ponto			
7	Anos de experiência voluntária em movimento social, 1 ponto por ano de experiência		10	Declaração, certificado, outro
8	Participação em reuniões/conferências do movimento de ecosol (2008-2014), cada reunião=2 pontos		10	Certificado, declaração
9	Participação em reuniões/conferências de outros movimentos sociais (2008-2014). Cada reunião=1 ponto		5	Certificado, declaração
10	Disponibilidade para viajar: Disponibilidade para viajar qualquer dia de semana + evidência que viajou muito em cargo anterior = pontuação máxima. Disponibilidade todos os dias (=6 dias) sem evidência anterior = 10 pontos; 5 dias=7 pontos, 4 dias=3 pontos, menos de 4 dias = 0 pontos.		20	Evidência anterior: declaração
11	Prova de computador		15	
12	Redação de texto		15	
13	Voto da comissão: este candidato deve ser contratado? Voto unânime da Comissão=15 pontos. Cada voto pesa 3 pontos (quando houver cinco membros da comissão) ou 5 pontos (quando a comissão tiver três membros). Neste critério entram, além dos demais, a qualidade da experiência do candidato, relacionamento prévio com o público a ser atendido e elementos como comunicação, atuação em equipe, relacionamento interpessoal, referências, méritos e reconhecimentos, considerações específicas que pesam em favor ou contra o candidato (documentar na ata).		15	
			155	



8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A Etapa 1 compõe a análise dos documentos de inscrição para determinar a habilitação do candidato e classificação para passar para a Etapa 2:

8.1.1 Habilitação: os documentos completos encaminhados chegaram dentro do prazo, são completos, e o candidato se enquadrar nos requisitos mínimos do item 3.3

8.1.2 Classificação: análise da ficha de inscrição e do curriculum para computar a pontuação dos critérios 1-9.

8.2 Para o candidato ser convidado para a Etapa 2, entrevista e provas, precisa ser (a) habilitado e (b) apresentar um mínimo de 50 (cinquenta) pontos nos critérios 1-10 na análise do curriculum e da ficha de inscrição. Serão convidados para a Etapa 2 um mínimo de três (3) e máximo de seis (6) candidatos classificados na primeira etapa, sendo os candidatos com pontuação mais alta.

8.3 Será assegurada, como critério de desempate na classificação para a segunda etapa, preferência para o candidato com a maior pontuação no Critério 5, relacionamento prévio com o público do Projeto.

8.4 Na Etapa 2, a análise dos documentos comprobatórios apresentados e informações adicionais fornecidas na entrevista pode levar à alteração da pontuação feita na Etapa 1. Especificamente, pode haver acréscimo ou desconto de pontos num critério em função de informações adicionais sobre a qualidade da experiência. Qualquer alteração deve ser justificada na ata.

8.5 Na Etapa 2, a votação da Comissão para estabelecer a pontuação no Critério 13 dos candidatos, acontece após haver concluído as entrevistas com todos os candidatos e fechado a pontuação final dos demais critérios. Cada membro da comissão poderá votar somente por um candidato a ser contratado por cada vaga.

8.6 Na segunda etapa será selecionado/a para contratação o/a candidato/a que obtiver a maior pontuação, conforme os critérios expostos no Item 7 acima, sendo o valor de classificação final a soma dos pontos obtidos nos critérios 1-10 e 13 mais a média dos pontos das fichas dos cinco membros da comissão nos critérios 11 e 12.

8.7 Será assegurada, como critério de desempate na classificação final, preferência de contratação para o candidato com maior número de votos da comissão (Critério 13 acima). Em casos com resultado contraditório, onde há votação unânime (15 pontos) em favor de um candidato que não ganharia pela pontuação dos demais critérios, o peso do voto será multiplicado por 3 (45 pontos) para decidir a classificação final. Neste caso, a Comissão deve apresentar na ata uma justificativa bem fundamentada.

9 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 A lista de candidatos classificados na Etapa 1 para a segunda etapa será publicado no web site da Fundação Grupo Esquel Brasil no dia seguinte à data de conclusão da primeira etapa. Candidatos classificados para a segunda etapa receberão notificação por email.

9.2 O resultado final do processo seletivo será publicado no site da Fundação Grupo Esquel Brasil em até três dias depois da conclusão das entrevistas e provas.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo a Fundação Grupo Esquel Brasil convocará os candidatos selecionados, através de contato por email e telefone, para contratação imediata.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.2 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.

10.3 Não será fornecido a candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do site da Fundação Grupo Esquel Brasil.



10.4 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

10.5 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, telefone ou email de contato após a realização da Análise Curricular, o candidato deverá encaminhar os dados atualizados por email para barbara@esquel.org.br.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção no que tange à realização deste Processo Seletivo.

10.7 As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

12. É parte integrante deste Termo de Referência:

Anexo I	Municípios de atuação do Projeto
Anexo II	Ficha de Inscrição – Arquivo Word
Anexo III	Ficha de inscrição – Planilha Excel, cursos e eventos

Brasília, 16 de junho de 2016

Silvio Rocha Sant'Ana

Diretor-Presidente



PROCESSO SELETIVO nº 060/2016

ANEXO I

MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO DO AGENTE

Território Bacabal/MA	Municípios: Bacabal, Capinzal do Norte, Igarapé Grande, Lagoa Grande, Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lima Campos, Paulo Ramos, Pedreiras, Poção de Pedras São Luis Gonzaga do Maranhão
-----------------------	---